ATA DA 687º SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia dezenove de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador Desembargador GILBERTO PINHEIRO, AGOSTINO Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador MANOEL BRITO, Desembargador JOÃO LAGES (Presidente) e Desembargador EDUARDO CONTRERAS. Ausentes, justificadamente, o Desembargador CARMO ANTÔNIO (férias - Portaria n. 57.617/2019) e o Desembargador ROMMEL ARAÚJO (férias - Portaria n. 57.749/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 686º Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 – Impetrante: NEILA MARIA GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: ""O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000441-59.2019.8.03.0000 - Impetrante: VIRGINIO AUGUSTO FERREIRA - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os Desembargadores MANOEL BRITO (Relator) e GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal), que a concediam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA № 0000948-07.2016.8.03.0006 - Impetrante: EVILASIO DE SOUZA BRITO - Defensor(a): ARNALDO SANTOS FILHO - 620AP - Autoridade Coatora: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI - Advogado(a): ROGER LISBOA DOS SANTOS - 2884AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0039191-64.2018.8.03.0001 — Impetrante: MARILUCIA DE SOUZA NASCIMENTO — Advogado(a): FLAVIO MIRANDA SALOMAO DE SANTANA — 3619AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO AMAPÁ — Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI — DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução do mérito, em face da superveniência de ausência de interesse processual."

MANDADO DE SEGURANÇA № 0001081-62.2019.8.03.0000 — Impetrante: ANDRESSON ROBSON BARBOSA DE BARBOSA — Advogado(a): ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA — 812AP — Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ — Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ — Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA — PINI — OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001317-48.2018.8.03.0000 — Agravante: BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA — 2840AP — Agravado: ESTADO DO AMAPÁ — Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ — Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Relator: Desembargador JOÃO LAGES — DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a prejudicial de decadência e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencido o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000487-48.2019.8.03.0000 – Impetrante: SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Advogado(a): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES – 17249GO – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ, ORTOIMPER-SGP SOARES & CIA LTDA – EPP – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora) pela denegação da ordem, pediu vista o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal). Os demais aquardam."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000984-62.2019.8.03.0000 - Impetrante: HEROS ALMEIDA DO AMARAL - Advogado(a): NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL - 752AAP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000535-07.2019.8.03.0000 – Impetrante: CELSO PANTOJA DE SOUZA – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora."

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS № 0003032-28.2018.8.03.0000 - Parte Autora: MUNICÍPIO DE SANTANA - Advogado(a): LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS - 1621AP - Parte Ré: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA - Advogado(a): ROANE DE SOUSA GÓES - 1400AP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - DECISÃO: "O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, não conheceu do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, tudo nos termos dos votos proferidos."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000881-55.2019.8.03.0000 — Reclamante: MARIA DO S SILVA DE ARAUJO — Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA — 2559AP — Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ — Litisconsorte passivo: BANCO ITAUCARD S.A — Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES — 1765AAP — Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI — DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (1º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001174-59.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS - Advogado(a): SILVIA HELAINE FERREIRA ARAUJO - MOREIRA - 2900AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA № 0001409-26.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: JESSICA DE AZEVEDO ESPINDOLA, ROSANA SANTOS DA COSTA - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA - 2840AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA № 0003321-58.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: SELIS WESLEY REIS MONTEIRO - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - OCORRÊNCIA: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA № 0001468-14.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES - Advogado(a): MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO - 1772AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

<u>RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002913-67.2018.8.03.0000</u> — Reclamante: BANCO BRADESCO — Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI — 5546RO — Reclamado: NELI SAMPAIO DE OLIVEIRA — Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE — 1171AP — Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO — <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores CARLOS TORK (2º Vogal) e GILBERTO PINHEIRO (5º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, às nove horas e dez minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES Presidente